

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 23.028.844-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ <b>05.161.206/0001-17</b>	Nome/Razão Social <b>CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA</b>		
RG/Inscrição Estadual 9027364095	Logradouro e Número Rua Maria Olimpia Jardim, 736		
Bairro Jardim Izabel	Município / UF Campo Mourão/PR	CEP 87.309-185	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade <b>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</b>	Porte Pequeno
Atividade Específica Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
Coordenadas UTM (E-N) 361359.0 - 7342780.0	Logradouro e Número Rua Maria Olimpia Jardim, 736
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Jardim Izabel
	Município / UF Campo Mourão/PR
	CEP 87.309-185

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 MATÉRIA-PRIMA**

Descrição	Quant./Dia
ampola de vidro	5000.00 unid
caixa	500.00 unid
disco de esporos geobacillus stearotherophilus	5000.00 unid
frasco plástico	5000.00 unid
meio de cultura	4.80 l
tampa plástica	5000.00 unid

**3.2 PRODUTO ELABORADO**

Descrição	Quant./Dia
indicador biológico	5000.00 unid

**3.3 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	--	361359 - 7342780

**3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	361359 - 7342780

**3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200139 - Plásticos	0,10 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,10 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- Trata-se de solicitação de RLO- Renovação de Licença de Operação da empresa- CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.161.206/0001-17- Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos- Fabricação de materiais para medicina e odontologia, localizado Rua Maria Olimpia Jardim, 736 - Jardim Izabel - 87309-185 - Campo Mourão/PR
- A empresa deve informar em laudo técnico em até 30 dias junto a este IAT/ERCMO via E-Protocolo o local de lançamento (rede pública de coleta de esgoto ou galeria pluvial) das águas residuárias da pia do laboratório juntamente com a anuência do respectivo órgão (Sanepar ou Município de Campo Mourão - PR).
- Devido a sua Natureza, é condição SINE QUA NON, que o empreendedor observe as normativas das secretarias de Saúde e ou vigilância ( nas esferas Pertinentes), ABNT, ANVISA, naquilo que for pertinente ao processo fabril.
- A empresa deve obrigatoriamente seguir as recomendações do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde, garantindo também a saúde, segurança (EPIS) e bem-estar dos trabalhadores.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.